



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022
PROCESSO DIGITAL N.º 1015/2022
PROCESSO N.º 060/2022
EDITAL N.º 045/2022
TIPO: MENOR PREÇO

1-PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC torna público nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartões de Vale Alimentação Eletrônico, destinado aos servidores da Prefeitura Municipal de Bilac**, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, que faz parte integrante do presente Edital, juntamente com os demais anexos.

1.2 - Esta licitação atende ao pedido da Diretoria Municipal de Administração.

ÍNICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/07/2022 às 00h
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/08/2022 às 00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/08/2022 às 08h
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/08/2022 às 09h
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.bll.org.br

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartões de Vale Alimentação Eletrônico, destinado aos servidores da Prefeitura Municipal de Bilac, conforme especificações constantes do **ANEXO I**.

2.2 – A aquisição será processada com base no menor preço ofertado pelo licitante vencedor.

2.3 - O valor estimado para esta contratação importa em R\$ 1.426.792,08 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e oito centavos).

2.4 - O valor indicado acima corresponde à média das cotações de preços realizada pela Prefeitura Municipal e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



3.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

3.4 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.5 - A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, face ao disposto no art. 4º, inciso X da Lei nº 10.520/2002.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes de eventuais aquisições futuras correrão por conta de dotações próprias, junto ao orçamento vigente no município através da Seguinte dotação:

02.02.02.3.3.90.39.00.04.122.0002-2.004 – TESOIRO
02.03.01.3.3.90.39.00.04.122.0003-2.005 – TESOIRO
02.04.01.3.3.90.39.00.04.121.0018-2.070 – TESOIRO
02.05.02.3.3.90.39.00.12.365.0009-2.015 – TESOIRO
02.05.02.3.3.90.39.00.12.365.0009-2.093 – TESOIRO
02.05.03.3.3.90.39.00.12.361.0009-2.016 – TESOIRO
02.05.07.3.3.90.39.00.13.392.0010-2.095 – TESOIRO
02.06.06.3.3.90.39.00.08.243.0004-2.103 – TESOIRO
02.06.06.3.3.90.39.00.08.244.0004-2.104 – TESOIRO
02.06.06.3.3.90.39.00.08.244.0004-2.116 – TESOIRO
02.07.02.3.3.90.39.00.10.301.0006-2.083 – TESOIRO
02.07.03.3.3.90.39.00.10.301.0006-2.036 – TESOIRO
02.07.04.3.3.90.39.00.10.304.0006-2.030 – TESOIRO
02.07.05.3.3.90.39.00.10.301.0006-2.031 – TESOIRO
02.08.01.3.3.90.39.00.15.452.0011-2.119 – TESOIRO
02.09.01.3.3.90.39.00.15.452.0011-2.038 – TESOIRO
02.09.03.3.3.90.39.00.17.512.0011-2.102 – TESOIRO
02.09.04.3.3.90.39.00.26.782.0011-2.044 – TESOIRO

4.2 - Totalizando **R\$ 1.426.792,08** (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e oito centavos).



5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Bilac e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002;

5.2.3 - Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

5.2.4 - Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL, conforme **ANEXO III**;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL, conforme **ANEXO VI** e,

c) Especificações dos produtos e/ou da prestação dos serviços objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

5.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, conforme **ANEXO IV**;

5.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante



no **ANEXO VI** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

7.1 - As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL -Bolsa De Licitações do Brasil.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de



Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO

8.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 nos termos deste Edital.

8.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES, OU FASE COMPETITIVA

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 - O lance deverá ser ofertado **o menor preço**.

9.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **LIVRE**.

9.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

9.13 - Será adotado para o envio de lances no pregoe eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Os itens são de ampla participação.

9.24.1 - No caso dos itens de ampla participação e Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem **"12.2.2"**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na **alínea “a”**.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da **alínea “a”** anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.24.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **"9.24.1"**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.25 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



9.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 /93.

9.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.1 – Os valores serão negociados em até ou inferior ao valor de referência. Valor acima do referencial não será adjudicado.

9.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.31 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.32 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.33 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.34 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.35 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.36 - O pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à



confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.37 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.38 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.49 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.40 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.41 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.42 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.43 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.44 - Se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.45 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor por .

9.46 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor valor por .

9.47 - Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.2 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no



campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos e/ou da prestação dos serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos e/ou da prestação dos serviços neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos ANEXO I.

10.5 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.6 – Proposta em papel timbrado, assinada e contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails), deverá ser apresentada eletronicamente juntamente com a documentação, conforme ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

11 - PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ORIGINAL

11.1 - A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.2 - Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

11.3 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

11.4 - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



12- DA HABILITAÇÃO

12.1 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

12.2- Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não se ja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3- Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei que deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:
 - c.1) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade.
 - c.2) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.
 - c.3) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos municipais (Mobiliário) relacionados com a prestação licitada, com apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.1 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4 - Qualificação Técnica e Econômico -Financeira.

12.4.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **60 (sessenta) dias** a data designada para a sessão do pregão.

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico - financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital.

12.4.2 - Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, nos termos do art. 1078 do Código Civil e ao art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal nº. 2.003, de 18 de janeiro de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

12.4.3 - A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

12.4.4 - **Apresentar** cópia legível das páginas do **LIVRO DIÁRIO**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

12.4.5 - Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, Cartório de Registro de Documentos ou outros na forma da lei;

12.4.6 - A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado, adiante especificados:

12.4.7 - Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0 (um):

$$ILC = AC / PC$$

ONDE:



AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE

12.4.8 - Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} / \text{PC} + \text{ELP}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

12.4.9 - Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$\text{IE} = \text{PC} + \text{ELP} / \text{AT}$$

ONDE:

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

12.4.10 - Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco). O documento deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável.

12.4.11 – Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a abertura das propostas;

12.5- Documentação Complementar:

12.5.1 - Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme **ANEXO VII** do edital.

12.5.2 - Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme **ANEXO VI** do edital.

12.5.3 - Declaração de que a(o) proponente não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qual quer de suas esferas, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme **ANEXO V** do edital.

12.5.4 - Declaração de que a(o) proponente tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a



fornecer serviços, materiais e/ou produtos de qualidade, sob as penas da Lei, conforme **ANEXO IX** do edital.

12.5.5 - Declaração de que a(o) proponente não integra no corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, sob as penas da Lei, conforme **ANEXO X** do edital.

12.5.6 – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no (s) qual (is) se indique (m) que a empresa já tenha executado serviços similares ao objeto da presente licitação e atendida a quantidade aqui estabelecida como mínima.

12.6 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.7 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.8 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e /ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.9 - A não-regularização fiscal e /ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12 - Na licitação, havendo inabilitação, das microempresas e empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro



item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata.

e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.2 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis, após a homologação.

14- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



14.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

14.3 - As medidas referidas no item acima deverão ser formalizadas por meio de requerimento e inseridas na plataforma digital da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

14.4 - A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será no prazo de **02(dois) dias úteis** a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

14.5 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

14.6 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.7 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.8 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15 - Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através da plataforma digital da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

16- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a



regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CONTRATO

18.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a solicitação Diretoria Municipal de Administração, e de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

19.2 - A execução dos serviços será feita de acordo com a necessidade da Diretoria Municipal de Administração, agendada com os responsáveis, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento/execução.

19.3 - No ato da entrega, dos produtos e/ou da prestação dos serviços, serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificada qualquer irregularidade no produto entregue, a Prefeitura Municipal de Bilac procederá à imediata



devolução.

19.4 - Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica da Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação a ser expedida pela contratante ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

19.5- Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, a Prefeitura poderá:

19.5.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.5.1.1 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.5.1.2 - Na hipótese de complementação e/ou adequação, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.6 - A Empresa vencedora se compromete a entregar os produtos e/ou a prestação dos serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

20- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

20.1- Do Município:

20.1.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

20.1.2- Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

20.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

20.1.4 - Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

20.1.5- Notificar, por escrito, a Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

20.2- Da Empresa Detentora da Ata:

20.2.1 – Entregar os produtos e/ou a prestação dos serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas neste Edital e anexos;

20.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e/ou a prestação dos serviços vendidos;

20.2.3 - Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;



20.2.4 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento e/ou execução dos produtos e/ou da prestação dos serviços objetivados na presente licitação;

20.2.5- Entregar os produtos e/ou a prestação dos serviços, objeto da presente licitação nos locais acordados;

20.2.6 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Bilac ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

20.2.7 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

21 - O ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO

21.1 - A execução do Contrato/fornecimento dos produtos e/ou da prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada por preposto da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bilac.

21.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do gênero, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.4 - O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Bilac, para representá-la sempre que for necessário.

22 - DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 - Entregues e aceitos definitivamente os produtos e/ou a prestação dos serviços, o licitante apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, a qual será realizada mediante ordem bancária creditada em conta da Detentora no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação das notas fiscais devidamente aprovadas pela Contabilidade da Prefeitura Municipal de Bilac.

22.2 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

22.3 - A Prefeitura Municipal de Bilac reserva -se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e/ou a prestação dos serviços fornecidos e/ou executados não estiverem em perfeitas condições de uso com as especificações apresentadas e aceitas.

22.4 - A Prefeitura Municipal de Bilac poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.



22.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.6 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.

22.7 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou boleto.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Bilac poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

23.2.1- Advertência;

23.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

23.2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bilac, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

23.2 - Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

23.3.1- Atraso na entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceite;

23.3.2- Não entrega e/ou execução, dos produtos e/ou da prestação dos serviços, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e

23.3.3 - Não substituir os produtos recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

23.3.4 - Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

23.3.5 - Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;

23.3.6 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

23.3.7 - Não manter as condições da proposta, injustificadamente.



23.4- Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:

23.4.1- Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

23.4.2 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

23.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.4.4 - Fizer declaração falsa;

23.4.5 - Cometer fraude fiscal.

23.5 - Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

23.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bilac, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

23.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bilac e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar, retirar o instrumento equivalente ou **deixar de apresentar os documentos exigidos como condição para assinatura deste**, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

23.9- As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora da Ata, quando for o caso.

23.10 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

23.11 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.



23.12 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

23.13 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

23.14 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** datada de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

23.15 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

23.16 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.17 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à assinatura do Contrato.

24.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11-O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.bilac.sp.gov.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Declaração Inidoneidade;

ANEXO VI – Declaração Habilitação;

ANEXO VII – Declaração menor de idade;

ANEXO VIII – Declaração ME/EPP;

ANEXO IX – Declaração Responsabilidade;

ANEXO X – Declaração Vínculo;

ANEXO XI – Minuta de Contrato;

ANEXO XII - Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO XIII - Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - Cadastro do Responsável;

BILAC, QUINTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2022.

VITOR OSMAR BOTINI
PREFEITO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento de 266 (duzentos e sessenta e seis), base 05/2022, Cartões Alimentação Eletrônico, magnético ou similar com tecnologia em PVC, equipado com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais de créditos no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), que permita ao usuário a aquisição de produtos variados em estabelecimentos comerciais, de forma permanente e regular, destinado aos servidores da Prefeitura Municipal de Bilac, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição com Especificações Mínimas	Unidade	Quantidade Cartões	Quantidade Recargas Anuais	Valor Recarga Mensal	Valor Recarga Anual
01	Cartão Alimentação eletrônico, magnético ou similar com tecnologia em PVC, equipado com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais de créditos, conforme especificações abaixo.	Unidade	266	3.192	R\$ 450,00	R\$ 1.436.400,00

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O cartão alimentação deverá ser fornecido por meio de cartões magnéticos e/ou eletrônicos, com tecnologia de chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, por meio de sua digitação nos equipamentos respectivos, pelos servidores, no ato da aquisição de produtos variados, nos estabelecimentos credenciados.

2.2 - Os cartões magnéticos e/ou eletrônicos para alimentação, com tecnologia de chip, deverão:

2.2.1 - Ser entregues personalizados como nome dos servidores, CPF, nome e razão social do município e numeração de identificação sequencial, prazo de validade, com manual básico de utilização, sendo a única obrigação da CONTRATANTE de enviar as informações em arquivo .txt ou .xls, cujo layout deverá ser fornecido pela CONTRATADA e previamente autorizado pelo (a) responsável pelo Recursos Humanos.

2.2.2 - Possibilitar a utilização do cartão alimentação, pelos servidores públicos, preferencialmente na aquisição de produtos variados, em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias, etc...), ficando vedada as transações de saque ou transferência de saldo.



2.2.2.1 – Deverá a empresa CONTRATADA disponibilizar dentro do município de Bilac o mínimo de 03 (três) estabelecimentos para a utilização do cartão alimentação, visando assim atender famílias de servidores que não dispõem de veículo para locomoção.

2.3 - A relação de estabelecimentos é caracterizada pelo ramo e/ou pelas redes mais representativas, como também as que possuem o maior número de filiais espalhadas na região, tendo tal exigência o objetivo de garantir que nosso quadro de servidores públicos utilize seus cartões alimentação no município e/ou região.

2.4 - No ato da entrega do objeto (cartão alimentação), deverá haver um folheto informativo dos modos de consulta online quer seja por site, aplicativos em celulares, etc..., contendo as redes credenciadas para esclarecer ao usuário do cartão alimentação sobre os locais que o mesmo será aceito.

2.5 - O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

2.6 - Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da CONTRATANTE.

2.7 - O valor da contratação (taxa administrativa) será de no máximo (valor a ser estipulado por futuro mapa de preços) %, podendo a mesma ter valor percentual igual ou negativa, sendo esta última considerada como DESCONTO concedido pela CONTRATADA sobre os valores que serão consignados nos cartões magnéticos.

2.8 - As recargas dos créditos ocorrerão conforme solicitação do município por meio de seu gestor de contrato, e deverá ser disponibilizada nos respectivos cartões eletrônicos e/ou magnéticos, com chip, em até 02 (dois) uteis.

2.9 - Caso ocorra saldo remanescente no cartão eletrônico e/ou magnético de um mês para o outro, deverá o saldo remanescente ficar cumulativo, com os valores a serem creditados, tendo como prazo máximo de valor cumulativo por 03 (três) meses, devendo o valor prescrito ser restituído ao erário.

2.10 - Os custos do fornecimento e entrega da 1ª (primeira) via dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração CONTRATADA, não implicando quaisquer ônus extras para o município ou para os servidores, salvo 2ª via de cartão, onde entrara em vigor o item 5.1.

2.11 - A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos decorrentes que inviabilize a utilização correta dos cartões e/ou insegurança em sua criptografia (mudança de valor em saldo) devendo repor os créditos existentes quando da informação e constatação do uso indevido, devendo a CONTRATADA dispor de meios tecnológicos de segurança tornando a utilização segura ao usuário.



2.12 - O quantitativo de cartões acima pode sofrer alterações devido a quadro de servidores públicos, podendo haver suplementação ou supressão (contratação de novos servidores ou aposentadoria/exoneração) a critério da necessidade do município.

2.12.1 - Uma vez alterada a quantidade de servidores beneficiários a CONTRATADA fará jus ao pagamento de acordo o valor total mensal referente ao cartão alimentação, observado o percentual de Taxa de Administração firmada no contrato, a fim que não haja necessidade de promover constantes alterações contratuais. Deverá o gestor do contrato verificar mês a mês a apuração dos valores devidos a serem pagos a CONTRATADA.

2.13 - Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o servidor tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;

2.14 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes serviços, para os beneficiários dos cartões:

2.14.1 - Consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;

2.14.2 - Consulta da rede de estabelecimentos credenciados;

2.14.3 – Serviço interrupto para a comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou através de central telefônica 7 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia.

2.14.4 - Solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial);

2.15 - Desenvolver mecanismos que deem operacionalidade, agilidade e credibilidade as suas atividades.

2.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato de acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

2.17 - O município não aceitará, sob nenhum pretexto, subcontratação, sub-rogação ou a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam representantes ou quaisquer outros, devendo a CONTRATADA ter a total responsabilidade sobre os serviços a serem prestados.

2.18 - Caso a empresa CONTRATADA utilize software próprio para realizar as recargas, a empresa deverá instalar e configurar o programa nos equipamentos do responsável pelo Recursos Humanos, bem como fornecer suporte técnico durante a vigência do contrato sem ônus adicional.

2.19 - A CONTRATANTE poderá exigir a comprovação de reembolso à rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da CONTRATADA no prazo de 72 (setenta e duas) horas será incursa nas penalidades contratuais consequentes à inexecução.



3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Justificamos a contratação da referida empresa necessária para viabilizar a concessão do benefício Cartão Alimentação aos servidores públicos municipais, uma vez que foi decidido por meio de consulta sobre a continuidade da distribuição de cestas básicas e ou cartão alimentação, sendo acolhida a segunda opção pela maioria dos servidores, como também de rescisão de contrato com outra empresa.

3.2 - A contratação visa também colaborar com melhores condições de alimentação de todos os servidores públicos. Ademais, o cartão alimentação, deve contribuir de forma definitiva para que realizem a compra de produtos variados com qualidade e a custos os mais reduzidos possíveis, em diversos locais da rede credenciada da futura CONTRATADA, não ficando restrito a uma lista pré-determinada.

4 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os Cartões Magnéticos, deverão serem entregues:

4.1.1 – Junto com as suas respectivas senhas, acondicionados em envelopes lacrados, em nome do servidor, sendo ambos bloqueados para uso, mediante assinatura de termo de entrega, acompanhados por guia de utilização e forma de acesso aos canais de atendimento para desbloqueio do cartão e outros serviços.

4.1.2 – A entrega deverá ocorrer em horário de atendimento (08:00 as 12:00 das 13:30 as 17:30) em perfeitas condições no **Paço Municipal**, localizado na Praça Osvaldo Martins S/N, Bilac-SP, com prazo de no máximo 10 dias a partir da assinatura do contrato.

4.2 - As despesas referentes a entrega, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas relacionadas ao fiel cumprimento do objeto desta licitação correrão por conta da CONTRATADA.

4.3 - A entrega do objeto deste termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) responsável pelo Recursos Humanos, gestor do contrato e representante da Administração, devendo a CONTRATADA responder-lhe todo e qualquer questionamento, ou seus superiores.

5 - DA GARANTIA DOS BENS:

5.1 - A garantia dos bens descritos no termo acima será de no mínimo de 12 (doze) meses, salvo defeitos oriundos de imprudência do servidor ao qual se destina o cartão, sendo que em caso de 2ª (segunda) ou demais vias o valor máximo a ser cobrado não poderá ultrapassar R\$ 10,00 (dez) reais, ficando sobre responsabilidade dos custos ao servidor municipal, onde o mesmo será descontado em seus vencimentos, devendo a 2ª (segunda) ou demais vias serem entregues no **Paço Municipal**, localizado na Praça Osvaldo Martins S/N, Bilac-SP, ao responsável pelo Recursos Humanos.



5.2 - Fornecimento de 2ª (segunda) ou demais vias dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão;

5.3 – A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.4 - A presença da fiscalização do Município não omite nem diminui a responsabilidade da empresa, a qual deverá responder cível e criminalmente por seus atos.

6 – QUALIFICAÇÃO TECNICA ECONOMICO-FINANCEIRA

6.1 – QUALIFICAÇÃO TECNICA

6.1.1 - Os documentos abaixo citados, serão necessários na Habilitação:

6.1.2 – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no (s) qual (is) se indique (m) que a empresa já tenha executado serviços similares ao objeto da presente licitação e atendida a quantidade aqui estabelecida como mínima.

6.2 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

6.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão.

6.2.2 - Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que necessário se faz que o interessado demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

6.3 - Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, nos termos do art. 1078 do Código Civil e ao art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal nº. 2.003, de 18 de janeiro de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

6.4 - A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

6.4.1 - **Apresentar** cópia legível das páginas do **LIVRO DIÁRIO**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;



6.4.2 - Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, Cartório de Registro de Documentos ou outros na forma da lei;

6.4.3 - A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado, adiante especificados:

6.4.4 - Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0 (um):

$$ILC = AC / PC$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

6.4.5 - Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0 (um):

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

6.4.6 - Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = PC + ELP / AT$$

ONDE:

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

6.4.7 - Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco). O documento deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável.

6.5 – Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.5.1 – Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado, mediante emissão de nota fiscal conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para transmissão do processo de instrução e liquidação



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



junto ao setor de contabilidade, em até 30 dias (ou seja, insere o crédito no cartão alimentação em data a ser combinada, transcorre 30 (trinta) dias para o pagamento a empresa).

7.2 – Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade de inadimplência contratual.

7.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante a transferência ou ordem bancária, devendo a empresa constar em campo da nota fiscal dados para o pagamento (banco, agência, número de conta corrente).

7.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, deverá a CONTRATADA emitir nova Nota Fiscal/Fatura com os dados corretos e ser encaminhada ao setor competente.

8 - VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ Nº:		
ENDEREÇO:		Nº:
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:
CEP:	FONES:	FAX:
E-MAIL(S):		
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARÃO O CONTRATO E/OU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
NOME:		
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
E-MAIL PESSOAL:		

PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cartões de Vale Alimentação Eletrônico, destinado aos servidores da Prefeitura Municipal de Bilac, conforme especificações constantes do ANEXO I do edital.	RECARGA	3.192		
VOLOR TOTAL GERAL R\$					

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos e/ou a prestação dos serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I do edital**.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Bilac, em ____ de _____ de 2022.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Assinatura do representante legal

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

CPF do Representante: _____

E-mail Pessoal: _____

E-mail Constitucional: _____

OBS: A Interposição de Recurso Suspende o Prazo de Validade da Proposta até a Decisão.



ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA
DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR
VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação—com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



ANEXO V
DECLARAÇÃO INIDONEIDADE

(Nome da Empresa) _____
CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Bilac, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qual quer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

(Nome da Empresa) _____
CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

(Nome da Empresa) _____
CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo).

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ME/EPP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da identidade e assinatura do declarante

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022** da Prefeitura Municipal de Bilac, que a empresa _____, CNPJ nº _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer serviços, materiais e/ou produtos de qualidade que atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I do edital**, sob as penas da Lei.

Local e data:

Nome e nº da cédula de identidade e assinatura do declarante

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



ANEXO X
DECLARAÇÃO VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

(Razão Social) _____ CNPJ/MF Nº _____ Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**, instaurado pelo Município de Bilac, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Nome e nº da cédula de identidade e assinatura do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XI

**MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BILAC E A EMPRESA**

Aos ____ dias do mês de ____ de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BILAC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Oswaldo Martins s/nº – Centro – CEP 16.210-000 – Bilac – São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **VITOR OSMAR BOTINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 33.343.170, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 291.265.118-27, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - __, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartões de Vale Alimentação Eletrônico, destinado aos servidores da Prefeitura Municipal de Bilac, conforme especificações constantes do **Anexo II – Memorial Descritivo e XI – Termo de Referência** do edital.

1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 - O cartão alimentação deverá ser fornecido por meio de cartões magnéticos e/ou eletrônicos, com tecnologia de chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, por meio de sua digitação nos equipamentos respectivos, pelos servidores, no ato da aquisição de produtos variados, nos estabelecimentos credenciados.

1.2.2 - Os cartões magnéticos e/ou eletrônicos para alimentação, com tecnologia de chip, deverão:

1.2.2.1 - Ser entregues personalizados como nome dos servidores, CPF, nome e razão social do município e numeração de identificação sequencial, prazo de validade, com manual básico de utilização, sendo a única obrigação da **CONTRATANTE** de enviar as informações em arquivo .txt ou .xls, cujo layout deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** e previamente autorizado pelo (a) responsável pelo Recursos Humanos.



1.2.2.2 - Possibilitar a utilização do cartão alimentação, pelos servidores públicos, preferencialmente na aquisição de produtos variados, em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias, etc...), ficando vedada as transações de saque ou transferência de saldo.

1.2.2.3 – Deverá a empresa CONTRATADA disponibilizar dentro do município de Bilac o mínimo de 03 (três) estabelecimentos para a utilização do cartão alimentação, visando assim atender famílias de servidores que não dispõem de veículo para locomoção.

1.2.3- A relação de estabelecimentos é caracterizada pelo ramo e/ou pelas redes mais representativas, como também as que possuem o maior número de filiais espalhadas na região, tendo tal exigência o objetivo de garantir que nosso quadro de servidores públicos utilize seus cartões alimentação no município e/ou região.

1.2.4 - No ato da entrega do objeto (cartão alimentação), deverá haver um folheto informativo dos modos de consulta online quer seja por site, aplicativos em celulares, etc..., contendo as redes credenciadas para esclarecer ao usuário do cartão alimentação sobre os locais que o mesmo será aceito.

1.2.5 - O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

1.2.6 - Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da CONTRATANTE.

1.2.7 - O valor da contratação (taxa administrativa) será de no máximo (valor a ser estipulado por futuro mapa de preços) %, podendo a mesma ter valor percentual igual ou negativa, sendo esta última considerada como DESCONTO concedido pela CONTRATADA sobre os valores que serão consignados nos cartões magnéticos.

1.2.8 - As recargas dos créditos ocorrerão conforme solicitação do município por meio de seu gestor de contrato, e deverá ser disponibilizada nos respectivos cartões eletrônicos e/ou magnéticos, com chip, em até 02 (dois) uteis.

1.2.9 - Caso ocorra saldo remanescente no cartão eletrônico e/ou magnético de um mês para o outro, deverá o saldo remanescente ficar cumulativo, com os valores a serem creditados, tendo como prazo máximo de valor cumulativo por 03 (três) meses, devendo o valor prescrito ser restituído ao erário.

1.2.10 - Os custos do fornecimento e entrega da 1ª (primeira) via dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração CONTRATADA, não implicando quaisquer ônus extras para o município ou para os servidores, salvo 2ª via de cartão, onde entrara em vigor o **item 5.8.1**.



1.2.11 - A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos decorrentes que inviabilize a utilização correta dos cartões e/ou insegurança em sua criptografia (mudança de valor em saldo) devendo repor os créditos existentes quando da informação e constatação do uso indevido, devendo a CONTRATADA dispor de meios tecnológicos de segurança tornando a utilização segura ao usuário.

1.2.12 - O quantitativo de cartões acima pode sofrer alterações devido a quadro de servidores públicos, podendo haver suplementação ou supressão (contratação de novos servidores ou aposentadoria/exoneração) a critério da necessidade do município.

1.2.12.1- Uma vez alterada a quantidade de servidores beneficiários a CONTRATADA fará jus ao pagamento de acordo o valor total mensal referente ao cartão alimentação, observado o percentual de Taxa de Administração firmada no contrato, a fim que não haja necessidade de promover constantes alterações contratuais. Deverá o gestor do contrato verificar mês a mês a apuração dos valores devidos a serem pagos a CONTRATADA.

1.2.13 - Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o servidor tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;

1.2.14 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes serviços, para os beneficiários dos cartões:

1.2.14.1- Consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;

1.2.14.2- Consulta da rede de estabelecimentos credenciados;

1.2.14.3– Serviço interrupto para a comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou através de central telefônica 7 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia.

1.2.14.4- Solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial);

1.2.15 - Desenvolver mecanismos que deem operacionalidade, agilidade e credibilidade as suas atividades.

1.2.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato de acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

1.2.17 - O município não aceitará, sob nenhum pretexto, subcontratação, sub-rogação ou a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam representantes ou quaisquer outros, devendo a CONTRATADA ter a total responsabilidade sobre os serviços a serem prestados.

1.2.18 - Caso a empresa CONTRATADA utilize software próprio para realizar as recargas, a empresa deverá instalar e configurar o programa nos equipamentos do responsável pelo Recursos Humanos, bem como fornecer suporte técnico durante a vigência do contrato sem ônus adicional.



1.2.19 - A CONTRATANTE poderá exigir a comprovação de reembolso à rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da CONTRATADA no prazo de 72 (setenta e duas) horas será incursa nas penalidades contratuais consequentes à inexecução.

1.3 – Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de ____ de ____ de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 033/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 – Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



5.1 – Após a homologação do resultado desta licitação, será emitida a Nota de Empenho;

5.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, representante da Administração.

5.3 – Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal de Bilac.

5.4 – Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Bilac, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.4.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua substituição;

5.4.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.5 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.6 – O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

5.7 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.7.1 - Os Cartões Magnéticos, deverão serem entregues:

5.7.1.1 – Junto com as suas respectivas senhas, acondicionados em envelopes lacrados, em nome do servidor, sendo ambos bloqueados para uso, mediante assinatura de termo de entrega, acompanhados por guia de utilização e forma de acesso aos canais de atendimento para desbloqueio do cartão e outros serviços.

5.7.1.2 – A entrega deverá ocorrer em horário de atendimento (das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30) em perfeitas condições no **Paço Municipal**, localizado na Praça Osvaldo Martins, s/nº, Bilac-SP, com prazo de no máximo 10 dias a partir da assinatura do contrato.

5.7.2 - As despesas referentes a entrega, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas relacionadas ao fiel cumprimento do objeto desta licitação correrão por conta da **CONTRATADA**.

5.7.3 - A entrega do objeto deste termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) responsável pelo Recursos Humanos, gestor do contrato e representante da Administração, devendo a **CONTRATADA** responder-lhe todo e qualquer questionamento, ou seus superiores.

5.8 - DA GARANTIA DOS BENS



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



5.8.1 - A garantia dos bens descritos no termo acima será de no mínimo de 12 (doze) meses, salvo defeitos oriundos de imprudência do servidor ao qual se destina o cartão, sendo que em caso de 2ª (segunda) ou demais vias o valor máximo a ser cobrado não poderá ultrapassar R\$ 10,00 (dez) reais, ficando sobre responsabilidade dos custos ao servidor municipal, onde o mesmo será descontado em seus vencimentos, devendo a 2ª (segunda) ou demais vias serem entregues no **Paço Municipal**, localizado na Praça Osvaldo Martins S/N, Bilac-SP, ao responsável pelo Recursos Humanos.

5.8.2 - Fornecimento de 2ª (segunda) ou demais vias dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão;

5.8.3 – A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.8.4 - A presença da fiscalização do Município não omite nem diminui a responsabilidade da empresa, a qual deverá responder cível e criminalmente por seus atos.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

6.1.1 – O valor é fixo e irrevogável e correrá por conta da Funcional Programática:

02.02.02.3.3.90.39.00.04.122.0002-2.004 – TESOIRO

02.03.01.3.3.90.39.00.04.122.0003-2.005 – TESOIRO

02.04.01.3.3.90.39.00.04.121.0018-2.070 – TESOIRO

02.05.02.3.3.90.39.00.12.365.0009-2.015 – TESOIRO

02.05.02.3.3.90.39.00.12.365.0009-2.093 – TESOIRO

02.05.03.3.3.90.39.00.12.361.0009-2.016 – TESOIRO

02.05.07.3.3.90.39.00.13.392.0010-2.095 – TESOIRO

02.06.06.3.3.90.39.00.08.243.0004-2.103 – TESOIRO

02.06.06.3.3.90.39.00.08.244.0004-2.104 – TESOIRO

02.06.06.3.3.90.39.00.08.244.0004-2.116 – TESOIRO

02.07.02.3.3.90.39.00.10.301.0006-2.083 – TESOIRO

02.07.03.3.3.90.39.00.10.301.0006-2.036 – TESOIRO

02.07.04.3.3.90.39.00.10.304.0006-2.030 – TESOIRO

02.07.05.3.3.90.39.00.10.301.0006-2.031 – TESOIRO

02.08.01.3.3.90.39.00.15.452.0011-2.119 – TESOIRO

02.09.01.3.3.90.39.00.15.452.0011-2.038 – TESOIRO

02.09.03.3.3.90.39.00.17.512.0011-2.102 – TESOIRO

02.09.04.3.3.90.39.00.26.782.0011-2.044 – TESOIRO

6.2 – Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, após prestação do serviço, emissão e apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações constantes no **XI – Termo de Referência**.



6.2.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

6.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

6.5 – Os documentos de cobrança da **CONTRATADA** deverão ser entregues para a Comissão de Recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá o direito da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.4 – A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Bilac, Estado de São Paulo.

8.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



NOME

RG N°

CPF N°

NOME

RG N°

CPF N°



ANEXO XII
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N.º. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / N.º OAB: (*): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



ANEXO XIII
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)